



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/emprotur>

CONTRATO Nº 7/2020

Processo nº 12610026.000377/2020-51

CONTRATO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº. 185.457 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº. 106.438.854-04, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100/135, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.062-500, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74, com sede na Rua Jose Peixoto De Souza Filho, S/N, Sala 02, Bairro De Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, neste ato representada por seu procurador, Sr. **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 357.952.244-15, portador da carteira de identidade nº. 555.047 SSP/RN doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016 em sua atual redação, resolvem celebrar **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** firmado frente aos autos do processo administrativo 12610026.000377/2020-51 - EMPROTUR, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a compra e o fornecimento de água mineral para esta empresa, sendo a preço unitário o galão de 20 litros de água mineral pelo preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) sem vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA – EMPROTUR, conforme termo de referência de ID 4778809. Parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610026.000377/2020-51, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente ao fornecimento de água mineral o preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) sem vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR.

3.2. Pagamentos relativos ao consumo mensal do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	298401-Manutenção e Funcionamento	
Elemento de Despesa:	33.90.30. Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	100-Recursos diretamente arrecadados	
Valor:	R\$ 4.500,00	2020

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o atesto da documentação.

5.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

5.3. A contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações e responsabilidades das partes afóra outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

1. Fornecer água mineral em galão de plástico, dentro do prazo de validade, devendo entregar os mesmos na sede da empresa, sempre que solicitado, no prazo de no máximo 6 (seis) horas após a solicitação;
1. Responsabilizar-se pelo transporte dos galões de água;
1. Providenciar a substituição dos galões de água mineral sempre que solicitados;
1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros na prestação dos serviços.
1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato, sem prévia autorização por escrita da Contratante;
1. Fiscalizar rigorosamente, o fiel desempenho dos serviços executados, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais;
1. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objetos do presente Contrato;
1. Não se valer da utilização do presente Contrato, bem como dos créditos decorrentes do mesmo, como forma de garantia perante terceiros, salvo quando previamente autorizado pela Contratante;
1. Apresentar mensalmente para efeito de pagamento, as Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços objetos deste Contrato, juntamente com a documentação que ateste a regularidade fiscal da empresa;

2. DA CONTRATANTE:

2. Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços, por empregado especialmente designado;
2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada.
2. Registrar formalmente e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
2. Pagar à Contratada, até da data do vencimento, os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas por esta, pelos serviços objeto deste contrato, conforme a Cláusula Terceira,
2. Observar e cumprir com o prazo de pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº.13.303/2016 e alterações posteriores, além de outras previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,1% calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
2. 0,5% calculado sobre o valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva da Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato juntamente com os documentos e ajustes decorrentes do processo administrativo nº. 12610026.000377/2020-51 constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e os decorrentes deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal/RN, em 02 de abril de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME

CNPJ/MF nº 07.842.556/0001-74

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ROQUE DA ROCHA, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 02/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 02/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ, Subgerente de Recursos Humanos**, em 02/04/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5197574** e o código CRC **E7CD8C04**.

Secretaria de Estado do Turismo**Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR**

Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2020
Processo Número: 12610040.000815/2020-01

Assunto: (Aquisição de material para reforma do palco e recuperação de pranchões do Centro de convenções de Natal).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Aquisição material para reforma do palco e recuperação de pranchões do Centro de Convenções de Natal.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição é proposta para atender a reforma dos pranchões e palco existentes no Centro de Convenções que fazem parte e dos equipamentos locáveis, fazendo que se gere um valor agregado aos espaços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Id nº (5045340).

VALOR GLOBAL R\$ 9.412,63 (nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 9.412,63 (nove mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Mirele Comércio de Material de Construção Eireli - CNPJ 00.618.674/0001-54

Natal 02 de abril de 2020.

BRUNO GIOVANNI REIS

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO: 12610026.000377/2020-51

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: COBEL - Comercio de Bebidas Eireli - CNPJ 07.842.556/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a compra e o fornecimento de água mineral para esta empresa, sendo a preço unitário o galão de 20 litros de água mineral pelo preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) sem vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR, conforme termo de referência de ID 4778809. Parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente ao fornecimento de água mineral o preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) sem vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR.

3.2. Pagamentos relativos ao consumo mensal do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade: 298401-Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 100-Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 4.500,00 2020

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1.O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.Natal, 02 de março de 2020.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA Diretor Vice Presidente/EMPROTUR

ROGÉRIO ROQUE DA ROCHA Diretor Administrativo-Financeiro/EMPROTUR

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

Cobel comércio de bebidas Ltda. Me

TESTEMUNHAS TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI
Rua Manoel Henrique, 321, Centro
São Paulo do Potengi CEP:59460-000
Telefone/Fax:99972-2047 E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2159.0000045/2020-34

PORTARIA Nº 367565/2020

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar suposta recusa injustificada na transferência do cartão SUS da idosa M. I. M. S.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Santa Maria.

REPRESENTANTE: M. I. M. S.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN);

Considerando que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei 10.741/03, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Ministério Público, nos moldes do Estatuto do Idoso, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, instaurar procedimento administrativo, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Lex Mater);

Considerando a notícia de fato nº 02.23.2325.0000244/2019-73, a qual notícia possível recusa injustificada na transferência do cartão SUS da idosa M. I. M. S, pela Secretaria de Saúde do município representado;

Considerando, por fim, que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no pólo passivo da demanda" (RESP 171976/SC, DJ 05/09/2005, Min. Relator Castro Meira);

Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Oficie-se ao Secretário de Saúde do Município de Santa Maria/RN requisitando que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o termo de declarações da idosa M. I. M. S.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2020.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua Manoel Henrique, 321, Centro

São Paulo do Potengi CEP:59460-000

Telefone/Fax:99972-2047 E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2159.0000050/2020-93

PORTARIA Nº 373440/2020

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter o Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a possível demora na realização de cirurgia na paciente M.F. de L.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

REPRESENTANTE: M. F. de L.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III, da Res. 174/2017 - CNMP, e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN);

Considerando que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim a tutela de interesses individuais indisponíveis, o inquérito civil não se nos afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com situações de acompanhamento de rede;

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8º nos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico".

Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Lex Mater);

Considerando o Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000059/2018-90, onde notícia a possível demora na realização de procedimento cirúrgico na paciente M. F. de L.;

Considerando, por fim, que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no pólo passivo da demanda" (RESP 171976/SC, DJ 05/09/2005, Min. Relator Castro Meira);

Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dis-

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VI REGIÃO DE SAÚDE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº 001/2018

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	232020158585699436	JOSE CARLOS ROCHA ELIAS JUNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
02/04/2020 16:49:59	7.836156

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VI REGIÃO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	3320201585920408204	ARILANE FERNANDES MAIS
2	3320201585933890327	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA
3	3320201585948217620	ANNY PAIVA ANDRADE
4	6320201586208449753	JONATHAN DA SILVA FIGUEIREDO

DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
03/04/2020 10:26:48	1.757796
03/04/2020 14:11:30	0.0
03/04/2020 18:10:17	0.0
06/04/2020 18:27:29	0.0

CARGO: HIGIENISTA HOSPITALAR - VI REGIÃO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	4320201586033705398	FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO
2	6320201586213362777	FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS
3	6320201586199253807	WEGNA PAULA MEDEIROS MORAIS
4	2320201585847195483	LIVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA
5	3320201585936001683	PATRICIA CHAVES SOUSA
6	4320201586031636981	JOSE TOMAZ DA SILVA
7	5320201586081590880	MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA
8	6320201586166575183	SANDINEIRA PEREIRA DA SILVA
9	6320201586191415374	JORGE IVAN MANDONÇA NOBRE
10	6320201586218625962	MARTILIANA ESMAL DA COSTA
11	6320201586223957334	SEVERINO PEREIRA JUNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
04/04/2020 17:55:05	4.331516
06/04/2020 19:49:22	4.194616
06/04/2020 15:54:13	3.362264
02/04/2020 14:06:35	0.0
03/04/2020 14:46:41	0.0
04/04/2020 17:20:36	0.0
05/04/2020 07:13:10	0.0
06/04/2020 06:49:35	0.0
06/04/2020 13:43:35	0.0
06/04/2020 21:17:05	0.0
06/04/2020 22:45:57	0.0

CARGO: MAQUIEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	4320201586033512304	FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO
2	5320201586105954906	MANOEL WAGTON DA SILVA
3	5320201586081365786	MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA
4	5320201586087282082	SEVERINO PEREIRA JUNIOR
5	6320201586169042041	ADEMILTON JOCA FEITOSA
6	6320201586176497455	IVAN MEDEIROS DA SILVA
7	6320201586194826523	HUDSON HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS DE MORAIS
8	6320201586205665826	ADRIANO DE LIMA ARAUJO JUNIOR
9	6320201586206307662	FRANCISCO CESÁRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
04/04/2020 17:51:52	4.331516
05/04/2020 13:59:14	1.97136
05/04/2020 07:09:25	0.0
05/04/2020 08:48:02	0.0
06/04/2020 07:30:42	0.0
06/04/2020 09:34:57	0.0
06/04/2020 14:40:26	0.0
06/04/2020 17:41:05	0.0
06/04/2020 17:51:47	0.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 45/2020-SESAP, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
FRANCISCA FREITAS DE OLIVEIRA	155.706-8/1	01/01/1979 a	462 1074 961	GERAL	00610269.000005/2018-50
		06/04/1980*			
		07/04/1980 a 31/03/1983			
		01/10/1983 a 21/05/1986			

*RETIRADA CONCOMITÂNCIA

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 52/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
ROMILDO DA ROCHA FREIRE	9.7424-2/1	01/09/1986 à	301 111 053	GERAL	00610082.001532/2018-60
		01/07/1987			
		02/11/1988 à			
		22/02/1989			
		06/11/1989 à			
		28/12/1989			

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 47/2020-SESAP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
JOSE CARLOS GIRAÓ	158.428-6/1	16/11/1984 a 14/08/1986	634	GERAL	0061003.0.001462/2019-36

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 53/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
JAQUELINE CHAVES SANTANA	157.456-6/1	01/10/1993 A	240 744	GERAL	00610030.002882/2019-30
		31/05/1994			
		01/08/1994 A			
		13/08/1996			

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 69/2020-SESAP, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
LYENKA MARIA DO MONTE PINTO	151.710-4/1	17/05/1992 a 31/07/1992 (Retirada concomitância) 01/08/1992 a 30/06/1993	75 333	GERAL	00610030.003515/2019-53

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 54/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
LÚZIA JOSEFA PEREIRA SILVA	156.689-0/1	01/05/1988 a 01/07/1996	2984	GERAL	00610303.000636/2019-96

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 58/2020-SESAP, DE 12 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
MARINEIDE COSTA DA SILVA GOMES	150.042-2/1	12/01/1983 a	1.528 1.327	GERAL GERAL	00610030.002789/2019-25
		19/03/1987			
		01/06/1987 a			
		22/01/1991			

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado CLEONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA, matrícula 219.043-5, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 008/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, matrícula 225.353-4, ocupante do cargo de Subgerente de Logística Operacional, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 006/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa E M Dantas Comércio e Serviços Eireli, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

PORTARIA-SEI Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula 196.129-2, ocupante do cargo de Subgerente de Contratos e Compras Governamentais, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 007/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa Cobel Comércio de Bebidas Ltda ME, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA Diretor Vice Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 409/2020/SET, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor MARCOS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 194.523-8, para substituir o Coordenador de Fiscalização, nas suas ausências e impedimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2019-GS/SET, de 10 de janeiro de 2019. Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 15 de abril de 2020.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário Adjunto da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 189/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 c/c art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2018, instaurada por força da Portaria nº 199/2018-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.164, de 04 de maio de 2018 e convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019;

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2018, por parte da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, habilitada através da Portaria nº 428/2019-GS/SEAP;

Considerando a decisão de Id. nº 5291118 proferida nos autos do processo nº 06010011.000681/2020-13;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 12610026.000377/2020-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal – RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outra parte a empresa **COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74, com sede na Rua Jose Peixoto De Souza Filho, S/N, Sala 02, Bairro De Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, neste ato representada por seu procurador, Sr. **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 357.952.244-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2020**, processo nº. 12610026.000377/2020-51, com arrimo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 07/2020, passando o mesmo a vigorar de 05/04/2021 a 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021/2022 na seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020 2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade	298401-Manutenção e Funcionamento	
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de consumo	
Fonte de Recurso:	100- Recursos Ordinários	
Valor Global:	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as parte de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 22 de março de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME

CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 22/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 22/03/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 22/03/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 22/03/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8919017** e o código CRC **1DE6DBC1**.

Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 07/04/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 07/04/2021 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 862207 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 23 de março de 2021.

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP/LACEN

Aviso de Convocação

Visando a Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso IV da lei nº8.666/93 para a compra do material abaixo descrito em caráter de urgência, para atender às necessidades referentes ao contexto do COVID-19 do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN. As empresas deverão apresentar propostas nas condições constantes no Termo de Referência anexo os autos do Processo 00610295.000046/2021-24.

Item	Especificação	Unid.	Qte.
01	Tubo coleta sangue a vácuo 13x75mm, volume 4mL, com ativador de coágulo e gel separador, pacote com 100 unidades	Pet	600
02	Seringa para coleta de sangue, descartável, com agulha, 5mL	Unid	60.000

As empresas interessadas devem apresentar propostas nos preços e condições, constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 25/03/2021, para os e-mails lacendaf@gmail.com; crislacenrn@gmail.com.

A proposta deverá conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação com nome e cargo do signatário.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

A presente cotação é do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Trata-se de Propostas para deflagração futura de uma Dispensa de Licitação.

Enviar ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados.

Natal-RN, 23/03/2021

Magaly Cristina Bezerra Câmara

Diretor Geral

Matrícula: 95.364-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2021-HGT.

O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo de Locação de Equipamentos de Automação para Microbiologia mediante fornecimento de reagentes, insumos, instalação, ativação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos laboratoriais, para a realização de 240 exames/mês, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 60 meses. Será realizado em lote único, com 02 (dois) itens. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência com os critérios de participação através dos endereços de e-mail: dmatériaishgt@gmail.com, hgiseldatrigueiro@bol.com.br ou ainda no telefone 84-3232-7951, no horário comercial, no período compreendido entre 24 a 31 de março do corrente ano.

Dr. André Luciano de Araújo Prudente.

Diretor Geral /HGT.

Natal, 23 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 93/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, o qual foi julgado INDEFERIDO, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado aos autos.

Natal/RN, 23 de março de 2021.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

PREGOEIRA/CPL-SESAP

SESAP/LACEN

Aviso de Convocação - Processo 00610295.000046/2021-24.

Visando a Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso IV da lei nº8.666/93 para a compra do material abaixo descrito em caráter de urgência, para atender às necessidades referentes ao contexto do COVID-19 do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN. As empresas deverão apresentar propostas nas condições constantes no Termo de Referência anexo os autos do Processo 00610295.000046/2021-24.

Solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a aquisição

Item	Especificação	Unid.	Qte.
01	Tubo coleta sangue a vácuo 13x75mm, volume 4mL, com ativador de coágulo e gel separador, pacote com 100 unidades	Pet	600
02	Seringa para coleta de sangue, descartável, com agulha, 5mL	Unid	60.000

As empresas interessadas devem apresentar propostas nos preços e condições, constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 25/03/2021, para os e-mails lacendaf@gmail.com; crislacenrn@gmail.com.

A proposta deverá conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação com nome e cargo do signatário.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

A presente cotação é do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Trata-se de Propostas para deflagração futura de uma Dispensa de Licitação.

Enviar ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados.

Natal-RN, 23/03/2021

Magaly Cristina Bezerra Câmara

Diretor Geral

Matrícula: 95.364-4

SESAP/COADI/SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000140/2021-38 - Ofício 68/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 30/03/2021 (terça-feira), às 17h (Horário Local).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000143/2021-71 - Ofício 71/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 30/03/2021 (terça-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000159/2021-84 - Ofício 70/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamentos, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 30/03/2021 (terça-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000166/2021-80 - Ofício 69/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 31/03/2021 (quarta -feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05.2021 - Processo nº 00610764.000009/2021-42

OBJETO: Serviço de confecção de balcão e armários para o setor de radiologia e nutrição do HRDML.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$: 17.272,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Beneficiários: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Natal, 23 de março de 2021.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO ADITIVO

Processo nº 12610026.000377/2020-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A., doravante denominada CONTRATANTE, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 - Ponta Negra - CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal - RN, CEP: 59.056-901, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outra parte a empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74, com sede na Rua Jose Peixoto De Souza Filho, S/N, Sala 02, Bairro De Emaus, Pamamirim/RN, CEP: 59.148-220, neste ato representada por seu procurador, Sr. FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 357.952.244-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2020, processo nº. 12610026.000377/2020-51, com arri-mo na Lei Federal Nº 13.303/2016, para retificar a dotação orçamentária na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 07/2020, passando o mesmo a vigorar de 05/04/2021 a 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021/2022 na seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020 2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 298401-Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos

Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Natal, 22 de março de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME

CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

TESTEMUNHAS: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, HYVIRNG FERREIRA

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO Nº. 12610025.000657/2021-50.

ASSUNTO: Participação do Rio Grande do Norte no evento virtual BUSINESS DAY MEETING BRASIL 2021.

INTERESSADO: EMPROTUR

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação direta de empresa para participação do estado do Rio Grande do Norte no evento virtual BUSINESS DAY MEETING BRASIL 2021.



Processo Número: 12610026.000377/2020-51

Assunto: (Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento água mineral)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11/2020

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás, sem garrafão de 20 (vinte) litros.

JUSTIFICATIVA: Contratar pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento de água mineral natural sem gás, sem garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, rotulados e limpos, com entrega fracionada, para atender as necessidades da **EMPROTUR**, pelo período de Março/2020 à Dezembro/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Id nº (4778809).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações – RILCOP.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: COBEL - Comercio de Bebidas Eireli – CNPJ 07.842.556/0001-74

Natal/RN, 25 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 02/04/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5198050** e o código CRC **886E92A8**.

24.131.10.302.2003.2882.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39-25 (Material para Manutenção de Bens Móveis)
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 7.238,00 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais).
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.238,00 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais).
24.131.10.302.2003.2882.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390-30-25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 5.428,50 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.428,50 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência de 01/01/2020 a 30/11/2020
R\$ 25.333,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)
SIGNATÁRIO: Jacques Fiúza Campos - Diretor Geral
Natal/RN, 02 de abril de 2020.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2015.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa LIATEC - Laboratório Integrado De Análises Toxicológicas E Clínicas Ltda.
OBJETO:O presente Termo tem por objeto a modificação no programa de trabalho, e foi recomendado a classificar a despesa desta forma: 50% na fonte 167 e 50% na fonte 100, no contrato referente para a prestação de serviços de análise da Água por Osmose Reversa.

24.131.10.302.2003.2882.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39-51 - Serviços de Análise e Pesq. Científica
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 1.870,00 (Um mil, oitocentos e setenta reais)
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.870,00 (Um mil, oitocentos e setenta reais)
Vigência de 01/01/2020 a 30/11/2020
R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais)
SIGNATÁRIO: Jacques Fiúza Campos-Diretor Geral
Natal/RN, 02 de Abril de 2020.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2019.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa Salux - Informatização Em Saúde LTDA
OBJETO:O presente Termo tem por objeto a modificação no programa de trabalho, e foi recomendado a classificar a despesa desta forma: 50% na fonte 167 e 50% na fonte 100, referente aos Serviços de atualização tecnológica, manutenção e suporte remoto e local 40 horas do Sistema de Gestão Hospitalar SX, VERSÃO Portal 2.202.19.

24.131.10.302.2003.2882.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39-57 (Serviços de Processamentos de Dados)
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 54.053,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais)
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 54.053,00 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais)
Vigência de 01/01/2020 a 10/07/2020
R\$ 108.106,00 (Cento e oito mil e cento e seis reais)
SIGNATÁRIO: Jacques Fiúza Campos
Natal/RN, 02 de Abril de 2020.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa MICROSERV Serviços De Equipamentos Hospitalar LTDA.
OBJETO:O presente Termo tem por objeto a modificação no programa de trabalho, e foi recomendado a classificar a despesa desta forma: 50% na fonte 167 e 50% na fonte 100, referente aos Serviços alusivo de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de acessórios e peças em respiradores da marca INTERMED, modelo IX5.

24.131.10.302.2003.2882.2382 -Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte
3390-39 - 17 (Serviço Manutenção Conservação Maquinas e Equipamentos)
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$42.560,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
Fonte 100- Recursos Ordinários
Valor R\$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar)
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais)
Fonte 100- Recursos Ordinários
Valor R\$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência de 01/01/2020 à 31/07/2020
R\$ 106.400,00,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais)
SIGNATÁRIO: Jacques Fiúza Campos- Diretor Geral
Natal/RN, 02 de abril de 2020.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA a Empresa: CDH - Centro de Diagnóstico Humano LTDA.
OBJETO:O presente Termo tem por objeto a modificação no programa de trabalho, e foi recomendado a classificar a despesa desta forma: 50% na fonte 167 e 50% na fonte 100, no contrato referente aos Serviços de Locação de Equipamentos para Laboratório (analisador Automático Bioquímico, Analisador automático hematológico), com fornecimento de Reagentes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, §8º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003.2882.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39. 12 - Locação de máquinas e Equipamentos
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 140.141,65 (Cento e quarenta mil, Cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 140.141,65 (Cento e quarenta mil, Cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
PERÍODO: 25/01/2020 a 31/12/2020
VALOR DO APOSTILAMENTO:R\$ 280.283,30 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
SIGNATÁRIO: Jacques Fiúza Campos-Diretor Geral
Natal/RN, 02 de abril de 2020.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 00610909.000004/2020-47
Objeto: Contratação direta (emergencial) da Cooperativa Médica do RN - COOPMED para a execução de plantões na especialidade médica de intensivista, de caráter ininterrupto, no Hospital Giselda Trigueiro - HGT, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19.
Fundamento: art. 24, IV (caráter emergencial) da Lei 8.666/93.
Valor Total: R\$ 2.093.359,32 (dois milhões noventa e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Beneficiário: COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN (CNPJ: 05.651.380/0001-48).
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação Nº 11/2020
Processo Número: 12610026.000377/2020-51
Assunto: (Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento água mineral).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás, sem garrafão de 20 (vinte) litros.
JUSTIFICATIVA: Contratar pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento de água mineral natural sem gás, sem garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, rotulados e limpos, com entrega fracionada, para atender as necessidades da EMPROTUR, pelo período de Março/2020 à Dezembro/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Id nº (4778809).
VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: COBEL - Comercio de Bebidas Eireli - CNPJ 07.842.556/0001-74
Natal 02 de abril de 2020.
BRUNO GIOVANNI REIS
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE PARCERIA LABORAL Nº. 001/2020
TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE LABORAL AOS PRIVADOS DE LIBERDADE SOB CUSTÓDIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, estabelecida na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, inscrita no CNPJ nº. 33.863335/0001-92, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, representada neste ato pelo Secretário, Senhor Pedro Florêncio Filho, portador da cédula de identidade nº. 2225283-5 SSP/AM, e CPF nº. 111.806.252-34, e a F G CAMPOS MORAIS LTDA, estabelecida na Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº. 3512, bairro Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 12.047.591/0001-31, doravante denominada PARCEIRO PRIVADO, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS, residente e domiciliado na Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº. 3512, bairro Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da cédula de identidade nº. 155.501.5, Órgão Emissor, e CPF nº. 011.081.984-57, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre o PARCEIRO PÚBLICO e PARCEIRO PRIVADO, proporcionando a oferta de atividade laboral INTERNA remunerada e ressocialização aos presos, com a disponibilidade de vagas previstas em cada UNIDADE PRISIONAL, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei nº 7.210 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal, consideradas as suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
As obrigações assumidas pelo PARCEIRO PÚBLICO serão executadas pela UNIDADE PRISIONAL com intervenção do DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA, doravante DPC.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: SECRETARIA, DPC e UNIDADE PRISIONAL.
As obrigações da SECRETARIA serão executadas pelo DPC da SEAP, conforme disposto a seguir:
Acompanhar o correto andamento das atividades laborais junto à unidade prisional, buscando garantir o fiel cumprimento do que foi acordado no Termo de Parceria Laboral;
Dar suporte as unidades prisionais;
As obrigações da UNIDADE PRISIONAL serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:
Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;
Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO devam ser substituídos;
Informar ao DPC toda e qualquer modificação de trabalhadores, informando o motivo e comprovações pertinentes, quando houver;
Encaminhar ao juízo de execução penal o cômputo mensal de horas trabalhadas para fins de remissão penal, mantendo o controle em arquivo, para verificações posteriores.
Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da UNIDADE PRISIONAL e da manutenção da integridade física dos presos;
Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá a execução do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo V, e encaminhará ao DPC a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.
Desligar o preso trabalhador que se recusar deliberadamente ao uso dos equipamentos de proteção individual, procedendo conforme item 14.3.2.
O PARCEIRO PRIVADO obrigará-se a:
Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
Efetuar o pagamento da remuneração dos presos, em conformidade do Termo de Parceria Laboral, na ordem do que foi acordado no ato da assinatura do Termo, nunca inferior a 01 salário mínimo vigente;
No caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.
Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;
Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PRISIONAL;
Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.
Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente o serviço de atendimento médico de urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.
Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PRISIONAL, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do PARCEIRO PRIVADO, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;
Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;
CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS
A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;
A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remissão da pena;
Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados;
Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;
O controle de horas trabalhadas deverão ser arquivadas em meio conveniente ao PARCEIRO PRIVADO, e disponibilizado ao PARCEIRO PÚBLICO sempre que solicitado.
CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O trabalho do apenado será pago pela empresa cadastrada, não podendo ser inferior a um salário mínimo, nas seguintes condições:
I - 50% (cinquenta por cento) à assistência à família e a pequenas despesas pessoais do preso, valor que deverá, preferencialmente, ser depositado em conta poupança ou conta simplificada em nome do preso, aberta em instituição financeira próxima à unidade prisional;
II - 25% (vinte e cinco por cento) à constituição do pecúlio, que deverá ser depositado em conta judicial, por meio do Sistema de Depósitos Judiciais, vinculada ao processo de execução penal, somente liberado mediante alvará judicial, extinção da pena ou livramento condicional; e
III - 25% (vinte e cinco por cento) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do preso, valor que deverá ser depositado na conta do Fundo Penitenciário Estadual.
5.1.1 O pagamento mensal deverá ser procedido até o 5º dia útil de cada mês, bem assim, os comprovantes respectivos encaminhados ao Departamento de Promoção à Cidadania - DPC/SEAP.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo de até 60 dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo PARCEIRO PÚBLICO.